



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

SANCIONADA

05/07/2022

João Pavan

AUTOGRAFO
EM 04/07/2022
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1539/2022.
DE 05 DE julho DE 2022.

APROVADO
EM 04/07/2022
Presidente

Dispõe: "Alteração das Leis Municipais nº 201/1997 e nº 732/2007, devidamente atualizadas, e demais providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 201/1997, devidamente atualizada pela Lei Municipal nº 316/2000, que terá a seguinte redação:

"Artigo 3º - Para licenciamento e exploração do serviço de táxi no Município, o automóvel deverá ter menos de 09 (nove) anos de fabricação, e oferecer, necessariamente, condições de segurança, conservação e higiene."

Art. 2º - Altera a alínea "d", do inciso "VI", do artigo 6º da Lei Municipal nº 732/2007, devidamente atualizada pela Lei Municipal nº 1.258/2017, que terá a seguinte redação:

"d) Não exceder 10 (dez) anos de fabricação, e oferecer, necessariamente, condições de segurança, conservação e higiene."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Chico Mendes, de Julho de 2022.

EDMILSON FACUNDO
Presidente

ELISEU RODRIGUES BATISTA
Vice-Presidente

ELISSANDRA SILVA QUEIROZ
1ª Secretária

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário